



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PARECER Nº. 67, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO Nº. 11/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O presente parecer, tem por objeto o Projeto de Lei Ordinária n.º 11, de 14 de abril de 2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

De acordo com o art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal, após a referida proposta ter sido encaminhada a esta Comissão, pela Presidência desta Casa, nós nos manifestamos da seguinte forma:

O Projeto de Lei Ordinária, encaminhado pelo Executivo, para apreciação dos Nobres Edis, obedece todos os requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Estadual, a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, além das normas de Direito Financeiro e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e pela Lei 4.320/64.

Traz em seu teor os requisitos para elaboração da Lei Orçamentária Anual, bem como anexos de metas e riscos fiscais.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

Assim sendo, esta Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento da Câmara Municipal é de parecer favorável à aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, credenciando o aludido projeto a prosseguir tramitação, devendo tramitar na forma regimental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 09 de agosto de 2021.

LUIZ BENEDITO RAIMUNDO

ADILSON CARLOS DOS SANTOS

PAULO CESAR MOREIRA